



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP - 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 - 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 09/2013, publicada no Diário Oficial da União nº 201, Seção 3, página 180, de 16/10/13, processo administrativo nº 1.36.000.000837/2013-73, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.254.424/0001-45, estabelecida na QE 40, Conjunto "I", Loja 23, Guará II, Brasília-DF, CEP nº 71.070-092, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sergio Innecco, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 1.406.217 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 780.668.751-34, residente e domiciliado à HIGS 711, Bloco H, Casa 56, Brasília-DF, CEP nº 70361-708, conforme Nona Alteração Contratual (fls. 57/59) de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3555, de 8/08/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 5.450/2005; IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG; e demais normas e/ou dispositivos que regem a matéria, em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é aquisição eventual de carimbos e refis e para atender a Procuradoria da República no Tocantins, nos termos do **Anexo I** do Edital.

1.1.1. O objeto da licitação foi disposto em 25 itens dispostos em um grupo.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/13.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

3.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações e responsabilidades descritas no Edital que rege esta licitação, e precipuamente no Termo de Referência, **Anexo I**.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço será registrado relativamente aos itens descritos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital (Grupo 1), conforme a seguir disposto.

Item	Material	Qnt.	Valor unitário	Valor Total
1	Carimbo Automático 38x14mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	80 un	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
2	Carimbo Automático 47x18mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 21,00	R\$ 420,00
3	Carimbo Automático 58x22mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 18,00	R\$ 360,00
4	Carimbo Automático 20x20mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 26,80	R\$ 536,00
5	Carimbo Automático 32x32mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 28,85	R\$ 577,00
6	Carimbo Automático 60x40mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 35,00	R\$ 700,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS

7	Carimbo Automático 75x40mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 38,85	R\$ 777,00
8	Carimbo Automático 50x30mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 39,05	R\$ 781,00
9	Carimbo Automático 69x24mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 35,00	R\$ 700,00
10	Carimbo Automático 82x25mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 39,05	R\$ 781,00
11	Carimbo Automático 70x10mm, corpo em material plástico, com estojo auto-entintado e almofada acoplada, com visor para visualizar a impressão do texto do carimbo, com o texto a ser definido na autorização de fornecimento/ordem de serviço.	20 un	R\$ 31,00	R\$ 620,00
12	Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos	10 un	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
13	Refil para Carimbo 38x14mm	40 un	R\$ 8,00	R\$ 320,00
14	Refil para Carimbo 47x18mm	20 un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
15	Refil para Carimbo 58x22mm	20 un	R\$ 12,00	R\$ 240,00
16	Refil para Carimbo 20x20mm	30 un	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	Refil para Carimbo 32x32mm	20 un	R\$ 12,00	R\$ 240,00
18	Refil para Carimbo 60x40mm	20 un	R\$14,00	R\$ 280,00
19	Refil para Carimbo 75x40mm	20 un	R\$ 14,00	R\$ 280,00
20	Refil para Carimbo 50x30mm	20 un	R\$ 14,00	R\$ 280,00
21	Refil para Carimbo 69x24mm	20 un	R\$ 14,00	R\$ 280,00
22	Refil para Carimbo 82x25mm	20 un	R\$ 14,00	R\$ 280,00
23	Refil para Carimbo 70x10mm	20 un	R\$ 12,00	R\$ 240,00
24	Refil para Carimbo Numerador Automático 6 Dígitos	10 un	R\$ 14,00	R\$ 140,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

25	Tinta para Carimbo Automático 28ml	20 un	R\$ 10,00	R\$ 200,00
Valor total				R\$ 11.832,00

4.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no Edital e seus anexos.

4.3. Os pagamentos serão realizados à medida que os materiais forem entregues, não havendo obrigação de pagamento mínimo.

5. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.6. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

superior àqueles praticados no mercado; ou

6.2.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

7.2.1. advertência;

7.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15(quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

7.2.3. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. As entregas dos materiais elencados na presente Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Coordenador de Administração da PR/TO.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

9.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000837/2013-73, o edital do Pregão Eletrônico nº 09/2013 e as propostas apresentadas pelos licitantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Serão observadas as regras estabelecidas no art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, quanto à utilização da ata de registro de preços por Órgãos ou Entidades que não participaram desta licitação.

10.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.1.2. A Procuradoria da República no Tocantins somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

10.1.3. Após a autorização da Procuradoria da República no Tocantins, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

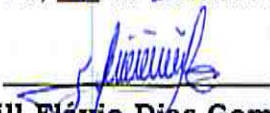
10.1.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, com os Decretos 7.892/13 e 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e o Fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, 04 de ^{dezembro} outubro de 2013.


Will Flávio Dias Gomes

**Coordenador de Administração
Procuradoria da República no Tocantins**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

Sergio Innecco

Sócio Administrador

ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS LTDA – EPP

01 254 424/0001-45

**ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CARIMBOS LTDA.**

**QE 40 Conj. "I" Loja 23 - Guará II
CEP: 71.070-092
Brasília-DF**

